

Ofício Interno 3.780/2024

De: Franco C. - GAB-VER

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 01/08/2024 às 11:57:21

Setores envolvidos:

GAB-VER

Indicação - Necessidade de recursos financeiros para criação de peixes e derivados

Em anexo.

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

Indicacao_Necessidade_de_recursos_financeiros_para_criacao_de_peixes_e_derivados.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de 01 de Agosto de 2024

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica a Excelentíssimo Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, Ministro da Agricultura e Pecuária, sobre a seguinte proposição Plenária”.

O Vereador que este subscreve, propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Baqueta Fávaro, Ministro da Agricultura e Pecuária, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos às Vossas Excelências para solicitar, dentro dos requisitos legais, para apresentar a ***necessidade de recursos financeiros no importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para criação de peixes e derivados em Cáceres.***

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências mui respeitosamente solicitar ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), o aporte de recursos financeiros no montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. Este pedido visa apoiar uma associação ou cooperativa local no desenvolvimento de um projeto de criação de peixes e seus derivados para consumo.

Ressalto a importância deste investimento para promover o crescimento econômico e social em nosso município, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Município de Cáceres destaca-se por sua rica bacia hidrográfica do Rio Paraguai, uma das maiores e mais produtivas da região. Este recurso natural não só sustenta a biodiversidade local, mas também representa um potencial significativo para a expansão das atividades pesqueiras e de aquicultura. A criação de peixes é uma atividade que pode transformar a economia local, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da renda familiar.

O investimento solicitado será direcionado para a construção de tanques de criação, aquisição de equipamentos, e capacitação de pessoal, bem como para a implementação de práticas sustentáveis que assegurem a qualidade e a eficiência da produção. Com esse aporte, pretende-se promover uma cadeia produtiva de alta qualidade, desde a criação dos peixes até a comercialização dos produtos derivados.

A proposta está alinhada com as políticas públicas da Lei n.º 11.959/2009. Ela estabelece diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca. Seu objetivo principal é promover um equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação ambiental, assegurando que a exploração dos recursos aquáticos seja feita de forma eficiente e sustentável.

Primeiramente, a lei visa garantir a **sustentabilidade ambiental** das atividades pesqueiras e de aquicultura. Ao promover práticas que respeitam o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos, a lei contribui para a preservação dos habitats naturais e a manutenção da biodiversidade. Isso é vital para evitar a sobrecarga dos recursos naturais e a degradação dos ambientes, garantindo que esses recursos permaneçam disponíveis para as gerações futuras.

Em segundo lugar, a lei estimula o **desenvolvimento econômico** dos setores de pesca e aquicultura, oferecendo suporte para a implementação de novas tecnologias e práticas inovadoras. Isso é especialmente relevante para a criação de empregos e a melhoria da renda das comunidades envolvidas, o que pode levar a um aumento significativo na qualidade de vida local. Ao promover o crescimento econômico, a lei ajuda a transformar a aquicultura em uma fonte estável de receita e oportunidades de trabalho.

Nesse sentido, a criação de peixes e derivados abrirá novas avenidas para negócios locais, como mercados, restaurantes e lojas especializadas, impulsionando a economia do município.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Além disso, a Lei n.º 11.959/2009 reforça a **segurança alimentar nacional**, assegurando a produção de alimentos de qualidade e a oferta contínua de produtos pesqueiros. Ao apoiar a produção sustentável, a lei contribui para a segurança alimentar das populações, reduzindo a dependência de fontes externas e aumentando a autossuficiência alimentar do país.

A **pesquisa e o desenvolvimento** também são contemplados pela lei, que incentiva a inovação e a melhoria das práticas de aquicultura e pesca. Ao apoiar projetos de pesquisa, a lei promove a descoberta de novas técnicas e tecnologias que podem aumentar a eficiência e a sustentabilidade desses setores, contribuindo para um avanço constante na produção de pescado.

Outrossim, a **inclusão social** é um pilar importante da lei. Ela promove a capacitação e o apoio a pequenos produtores e comunidades pesqueiras, garantindo que todos tenham acesso aos benefícios do desenvolvimento sustentável. Isso inclui a realização de cursos e treinamentos, que aumentam as habilidades técnicas e gerenciais da população envolvida, capacitando-os para a gestão eficiente de empreendimentos pesqueiros e a implementação de práticas sustentáveis.

Diante do exposto, solicito a atenção e o apoio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para viabilizar este investimento fundamental para o desenvolvimento de Cáceres. Acreditamos que, com os recursos solicitados, será possível transformar o potencial da nossa bacia hidrográfica em uma fonte de prosperidade e a qualidade de vida no município.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E818-97FB-7B62-7E44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 01/08/2024 11:57:53
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E818-97FB-7B62-7E44>